



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 459/2011
DE 01 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 11.107/2005.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Frei Paulo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, para, em conjunto, executar tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos ou delegar sua prestação.

Artigo 2º - O Consórcio vigorá por prazo indeterminado.

Artigo 3º - As despesas correntes da aplicação da presente lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 18.541.0003.1.033, Classe Econômica 4490.51.00, Fonte de Recurso 000, Secretaria Municipal de Obras e Estradas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 01 de abril de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL
Sec. M. de Administração
Leitor Meneses de Mendonça

José Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal